



EDITAL INTERNO N.º 01/2021

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

O Vice-Coordenador Acadêmico em exercício do Instituto de Biologia da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital n.º 03 de 18/06/2021, de *Convocação para Contratação de Docentes por Tempo Determinado*, do Magnífico Reitor da UFBA, publicado em extrato no Diário Oficial da União (DOU) n.º 114 de 21/06/2021, e no endereço www.supac.ufba.br, torna público que estarão abertas as inscrições para o *Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docentes por Tempo Determinado para o cargo de Professor do Magistério Superior/Substituto* da Coordenação Acadêmica do Instituto de Biologia, de acordo com a legislação pertinente e complementar, mediante as normas e condições contidas neste Edital Interno, publicado na íntegra no endereço virtual do Instituto de Biologia da Universidade Federal da Bahia (www.biologia.ufba.br).

1. Das Disposições Preliminares

1.1. Área de Conhecimento: Biologia Celular e Molecular.

1.1.1. Titulação Mínima: Graduação em Ciências Biológicas, com Mestrado em Biologia Celular e Molecular ou áreas afins.

1.1.2. Componentes curriculares:

Código:	Nome:	Carga Horária:	Horário de Oferta:
BIO158	Biologia Celular e Molecular	7	SEG 07:00/09:45 QUA 07:00/08:50 QUA 08:50/10:40
BIO158	Biologia Celular e Molecular	6	TER 07:00/08:50 TER 08:50/10:40 TER 10:40/12:30
BIO007	Introdução à Biologia	4	SEG 14:50/16:40 QUA 14:50/16:40

1.1.3. Número de vagas: 01 vaga.

1.1.4. Regime de trabalho: 20 horas semanais.

1.2. Área de Conhecimento: Ecologia.

1.2.1. Titulação Mínima: Graduação em Ciências Biológicas, com Mestrado em Ecologia ou áreas afins.

1.2.2. Componentes curriculares:

Código:	Nome:	Carga Horária:	Horário de Oferta:
BIO130	Ecologia Geral	5	SEX 07:00/07:55 SEX 07:55/11:35
BIOC14	Ecologia I	2	QUI 18:30/20:20
BIOC03	Ecologia II	4	SEX 18:30/20:20 SEX 20:20/22:10
BIOC06	Ecologia III	1	SEG 20:20/22:10
BIOB64	Ecologia na Sociedade Contemporânea	4	SEG 18:30/20:20 QUA 18:30/20:20

1.2.3. Número de vagas: 01 vagas.

1.2.4. Regime de trabalho: 40 horas semanais.



- 1.2. Os candidatos contratados poderão ministrar aulas em componentes curriculares de Áreas/Subáreas de Conhecimento consideradas afins, a critério da Coordenação Acadêmica do IBIO, nos turnos de funcionamento da Unidade Universitária.
- 1.3. A contratação de professor substituto fica limitada ao regime de trabalho de:
I – Vinte horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dez horas semanais de aulas presenciais;
II – Quarenta horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dezesseis horas semanais de aulas presenciais.
- 1.4. A alteração posterior do regime de trabalho do professor substituto somente poderá ocorrer em casos estritamente excepcionais e mediante justificativa da Coordenação Acadêmica do IBIO, com anuência da Superintendência de Administração Acadêmica (SUPAC).
- 1.5. Os professores substitutos contratados por meio do Processo Seletivo em referência atuarão no exercício das atividades de ensino relacionadas ao planejamento, preparação, desenvolvimento e avaliação das aulas ministradas nos cursos de graduação, exceto na orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso. Excepcionalmente, a critério da Coordenação Acadêmica do IBIO, o professor substituto poderá exercer atividades de ensino concernentes a estágios curriculares obrigatórios, desde que seja habilitado para tal.
- 1.6. As contratações serão feitas por tempo determinado, com contratos cuja duração observará as necessidades da Universidade, tendo o prazo máximo de um ano, admitindo-se a prorrogação, desde que o prazo total não exceda a dois anos.

2. Da Remuneração

- 2.1. Os docentes contratados terão remuneração básica em parcela única correspondente à composição de Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, de acordo com o regime de trabalho e a titulação mínima exigida para ingresso, ambos estabelecidos no presente Edital Interno, tendo-se como referência o Nível I da Classe A da Carreira de Magistério Superior, na denominação correspondente à titulação mínima definida neste instrumento.
- 2.2. Os valores da remuneração básica, vigentes a partir de 1º de agosto de 2019, com base na Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, podem ser consultados no sítio eletrônico <http://www.prodep.ufba.br>, na opção “Tabelas de Remuneração”.
- 2.3. Nos termos da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009, fica vedada a possibilidade de alteração da remuneração básica, caso o candidato possua ou venha obter titulação acadêmica superior àquela exigida neste Edital Interno para ingresso.

3. Da Comissão Examinadora

- 3.1. O Processo Seletivo será conduzido por Comissão Examinadora designada pelo Coordenador Acadêmico do Instituto de Biologia após o término das inscrições, constituída por três professores ativos ou aposentados de instituições de ensino superior ou de pesquisa, de titulação igual ou superior à exigida para o professor substituto, previsto um suplente. O suplente e pelo menos um dos titulares deverão ser professores ativos ou aposentados da UFBA.
- 3.2. A Comissão Examinadora será devidamente constituída por Portaria Interna da Coordenação Acadêmica do Instituto de Biologia, com designação expressa do Presidente, que será divulgada até às 18 horas do dia 07/07/2021, no site www.biologia.ufba.br.
- 3.3. Não poderão participar da Comissão Examinadora:
I – cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
II – ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
III – sócio de candidato em atividade profissional ou coautor de trabalho científico ou profissional;



IV – orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível igual ou superior ao de Mestrado; e
V – docentes com outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

3.4. Cada membro da Comissão Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no item 3.3.

4. Das Inscrições

4.1. As inscrições estarão abertas no período de 22/06/2021 a 05/07/2021.

4.2. O valor da taxa relativa à inscrição é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e o candidato deverá requerer a geração da Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente através do site <https://supac.ufba.br/boleto-bancario>, com pagamento efetuado exclusivamente nas agências do Banco do Brasil.

4.3. Após o pagamento, o candidato deve requerer a inscrição via e-mail para o Núcleo Acadêmico do Instituto de Biologia (nabio@ufba.br). O e-mail deve ter como assunto: “**Inscrição no Processo Seletivo – nome da vaga à qual se destina a inscrição**”. Não serão aceitas inscrições via postal.

4.4. O requerimento de inscrição deverá estar assinado pelo candidato e instruído com:

I – “Formulário D – Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto” (disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>), cópia da GRU e do comprovante de pagamento;

II – Os seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade, para brasileiros;
- b) passaporte, para estrangeiros;
- c) diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida nos itens 1.1.1. e 1.2.1, revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;

III – *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae* atualizado, no formato PDF. Os documentos comprobatórios, em uma via, deverão ser entregues presencialmente no primeiro dia de prova.

4.5. Para a titulação exigida nos itens 1.1.1. e 1.2.1., somente serão considerados:

- a) os diplomas de graduação revalidados no Brasil, se obtidos no exterior;
- b) os títulos de Mestre e Doutor expedidos por instituições de ensino superior nacionais ou por universidades estrangeiras, reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior;
- c) os títulos de Doutor obtidos na forma da legislação anterior à Lei nº 5.540, de 28 de dezembro de 1968;
- d) os títulos de Livre-Docente expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

4.6. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo e para a contratação.

4.7. Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada, intempestiva ou que não atenda aos requisitos deste Edital Interno.

4.8. Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.9. Será cancelada a inscrição do candidato que tenha efetuado pagamento do valor da inscrição através de cheque e este seja devolvido, por qualquer motivo. O comprovante de agendamento de cobrança emitido por terminal eletrônico não tem validade para comprovar o pagamento da inscrição.

4.10. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as Provas e a contratação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas Provas ou em documentos apresentados.

4.11. Não haverá isenção de pagamento do valor estabelecido no item 4.2.

4.12. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração ou por motivo de força maior.



4.13. Serão indeferidas pela Coordenação Acadêmica do IBIO as inscrições cujo pagamento ou documentação necessária para inscrição esteja em desacordo com o previsto neste Edital Interno.

4.14. A lista de inscrições deferidas para participação no Processo Seletivo será divulgada no site www.biologia.ufba.br, até às 18 horas do dia 06/07/2021, ficando o candidato responsável pela consulta ao sítio eletrônico.

5. Do Processo Seletivo

5.1. O Processo Seletivo constará de três etapas distintas:

- Prova Escrita, com peso 4 (eliminatória);
- Prova Didática, com peso 5;
- Análise do Currículo, com peso 1;

5.2. As provas/etapas serão realizadas nos locais e datas indicados a seguir:

5.2.1. Prova Escrita será realizada no dia 08 de julho de 2021 no anfiteatro externo do Instituto de Biologia às 8:00h.

5.2.2. Prova didática será realizada:

- Para a vaga de Biologia Celular e Molecular - No Salão Nobre do Instituto de Biologia no dia 12/07/2021. A partir das 8:00h de acordo com a ordem sorteada.
- Para a vaga de Ecologia - No Anfiteatro Externo do Instituto de Biologia no dia 12/07/2021. A partir das 8:00h de acordo com a ordem sorteada.

5.3. A Comissão Examinadora poderá alterar a ordem e o cronograma do Processo Seletivo, a depender da sua necessidade e do andamento dos trabalhos.

6. Da Realização das Provas

6.1. Para as Provas Escrita e Didática estão indicados cinco pontos, versando sobre itens dos programas dos componentes curriculares/Área de Conhecimento do Processo Seletivo.

6.2. A lista de pontos está no Anexo I deste Edital Interno.

6.3. O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, legível e sem rasuras, de forma a permitir, com clareza, a sua identidade, para realizar as Provas do Processo Seletivo.

6.4. Em nenhuma das provas do Processo Seletivo, será admitida a comunicação direta ou indireta entre os candidatos.

6.5. A realização das provas didáticas deverá ser gravada em áudio ou áudio/vídeo, para fins de registro.

6.7. As sessões em que houver provas didáticas dos candidatos serão públicas, ficando limitado o acesso ao público a 50% da capacidade das salas ou dos auditórios e vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.

6.8. A ordem de apresentação dos candidatos na Prova Didática será definida por sorteio realizado pelo Presidente da Comissão Examinadora, a ser efetivado no primeiro dia do Processo Seletivo.

6.9. O não comparecimento do candidato ao local e horário previstos para as etapas, sorteios e provas resultará na sua eliminação do Processo Seletivo e, por consequência, o impedirá de participar das etapas subsequentes.

6.10. Da Prova Escrita

6.10.1. Será sorteado um único ponto, entre os cinco pontos disponíveis no ANEXO I, para todos os candidatos, no que se refere à prova escrita.

6.10.2. O candidato que obtiver na prova escrita nota igual ou superior a 7,0 (sete) realizará as demais etapas do processo seletivo.



6.10.3. O resultado da prova escrita será divulgado no dia 09/07/2021, às 10h no site www.biologia.ufba.br.

6.11. Da Prova Didática

6.11.1. A Prova Didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas e domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula e postura, assim como utilização do tempo e a execução do plano de aula.

6.11.2. A Prova Didática será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos aptos após o resultado da Prova Escrita, ficando limitado o acesso ao público a 50% da capacidade das salas ou dos auditórios e, vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.

6.11.3. No dia 12/07/2021, às 8h, todos os candidatos aprovados na prova escrita deverão estar presentes para o sorteio da ordem de apresentação. Logo após a definição da ordem das apresentações, o primeiro candidato fará o sorteio do seu ponto de aula, a ser apresentada uma hora depois. A cada hora será feito o sorteio do ponto para a prova didática do candidato seguinte seguindo a ordem estabelecida no cronograma a ser divulgado no local da prova.

6.11.4. Todos os candidatos entregarão o plano de aula antes da realização da sua Prova Didática, que obedecerá ao horário indicado no cronograma estabelecido pela Comissão Examinadora, sendo eliminados os candidatos que não o fizerem.

6.11.5. Cada candidato disporá para a apresentação de sua aula de um mínimo de 45 minutos e um máximo de 55 minutos.

6.11.6. Após a apresentação a banca terá 10 minutos para arguir o candidato, podendo a arguição versar sobre o interesse do candidato pela área que pretende ensinar e sobre conteúdos teóricos da(s) disciplina(s) em exame.

6.11. Da Análise do Currículo

6.11.1. Os títulos serão classificados em:

I – Acadêmicos;

II – Atividades Didáticas e Profissionais;

III – Formação complementar;

IV – Atividades Científicas.

6.11.2. A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título estão dispostas no Barema do Anexo II deste Edital Interno, nos termos aprovados pela Coordenação Acadêmica do IBIO.

6.11.3. Para a aferição de pontos e apreciação do *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae*, serão considerados apenas os títulos devidamente comprovados com documentos oficiais.

6.11.4. Os documentos comprobatórios dos títulos inseridos no *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae* deverão ser apresentados em uma cópia impressa simples, acondicionados de forma a compor um ou mais volumes, recomendando-se que, em cada documento, conste a numeração correspondente à atividade enumerada no *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae*, e que estejam organizados seguindo a ordem de citação do Barema.

6.11.5. Para a aferição dos títulos acadêmicos, só serão aceitos os diplomas de graduação e títulos de mestrado e doutorado expedidos por instituições de ensino superior nacionais e revalidados/reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior.



7. Da Avaliação das Provas e da Classificação

- 7.1. A Comissão Examinadora reunir-se-á, privativamente, para avaliar as Provas e emitir o seu juízo sobre elas.
- 7.2. Para cada uma das Provas, os examinadores atribuirão notas, obedecendo à escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- 7.3. Cada examinador atribuirá uma nota final aos candidatos que será resultante da média ponderada das notas das Provas, considerados os pesos previstos no item 5.1.
- 7.4. A nota final do candidato no Processo Seletivo será resultante da média aritmética das notas finais atribuídas por cada um dos examinadores.
- 7.5. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final mínima 7,0 (sete), observado o limite a que se refere o item 8.10.
- 7.6. Será considerado como primeiro colocado o candidato que obtiver a maior média aritmética dentre as notas finais atribuídas pelos examinadores.
- 7.7. Em caso de empate, o desempate será efetuado a partir da média aritmética das notas atribuídas às Provas ordenadas abaixo, utilizando-se a Prova seguinte somente quando persistir empate pelo critério da Prova anterior:
- Prova Didática;
 - Prova Escrita;
 - Análise do currículo;
- 7.8. Caso ainda persista o empate, a indicação do primeiro colocado será feita pela Coordenação Acadêmica, de acordo com o que dispuser a legislação em vigor.
- 7.9. Todos os cálculos utilizados para obter a nota final atribuída a cada candidato serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais casas.

8. Da Homologação do Resultado das Provas e dos Recursos

- 8.1. O resultado do Processo Seletivo contendo a relação nominal de todos os candidatos, indicando e destacando aprovados, reprovados e ausentes e os candidatos classificados para o preenchimento das vagas, apresentados em ordem decrescente de aprovação, estará disponível no dia 13/07/2021 no site www.biologia.ufba.br.
- 8.2. A Comissão Examinadora elaborará Relatório Final contendo as diversas avaliações dos seus membros referentes aos candidatos e, em exposição sucinta, narrará os fatos e as Provas do Processo Seletivo, justificando as indicações, se houver.
- 8.3. O Relatório Final da Comissão Examinadora será apreciado pela Coordenação Acadêmica do IBIO.
- 8.4. A Comissão Examinadora preencherá e assinará o “Formulário E – Resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto”.
- 8.5. O candidato poderá interpor recurso indicando os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Direção da Unidade Universitária enviado via o e-mail para a Coordenação Acadêmica do IBIO (bioacademico@ufba.br) com o assunto “**Recurso – Processo Seletivo – nome da vaga à qual se destina o recurso**”, no prazo de cinco dias, a partir da publicação do resultado final no site www.biologia.ufba.br, na data indicada no item 8.1.
- 8.6. Os recursos serão julgados em primeira instância pela Comissão Examinadora.
- 8.7. Não será aceito recurso via postal ou via fac-símile.
- 8.8. Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.
- 8.9. O resultado dos recursos será divulgado no site www.biologia.ufba.br.
- 8.10. Após a classificação final, será homologado no Diário Oficial da União pela SUPAC, por meio de Portaria própria, a relação dos candidatos aprovados na seleção, por ordem de classificação e



respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, conforme abaixo:

Quantidade de vagas previstas no Edital Interno, por Área de Conhecimento:	Quantidade máxima de candidatos aprovados:
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22

8.11. Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenham atingido nota mínima para aprovação, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo.

8.12. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do item 8.10..

9. Das Disposições Gerais

9.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no Edital Interno 01/2021, no presente Edital Interno, e das demais informações que porventura venham a ser oficialmente divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.2. A Coordenação Acadêmica do IBIO convocará os candidatos aprovados, por telefone e/ou e-mail, indicando dia e horário para comparecimento ao Instituto de Biologia, para entrega da documentação necessária à organização do processo de solicitação de contratação e para demais orientações.

9.3. Para o processo de solicitação de contratação, o candidato aprovado deverá apresentar:

I – cópia do documento oficial de identidade, para brasileiros;

II – cópia do passaporte e do visto de permanência ou visto temporário, no caso de estrangeiro;

III – cópia do diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1., revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;

IV – certidão de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;

V – cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI – cópia da quitação com o serviço militar, para brasileiros;

VII – cópia do comprovante do PIS ou PASEP;

VIII – cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de seis anos, quando for o caso;

IX – declaração de acumulação de cargos (para o candidato que ocupa outro cargo/emprego/função) ou declaração de não acumulação de cargos (para o candidato que não ocupa outro cargo/emprego/função)

– modelos disponíveis em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>;

X – informações/declarações preliminares para análise da contratação (modelo disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>).

9.4. Os documentos de que tratam os incisos I a VIII do item 9.3 poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia acompanhada do original para fins de autenticação, sendo possível o aproveitamento das vias entregues por ocasião da inscrição.

9.5. Poderão ser requeridos outros documentos, conforme a necessidade vigente.

9.6. A aprovação e homologação no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes e da rigorosa ordem de classificação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE BIOLOGIA
COORDENAÇÃO ACADÊMICA



- 9.7. O prazo de validade deste Processo Seletivo simplificado será de um ano contado a partir da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Coordenação Acadêmica do IBIO.
- 9.8. É de responsabilidade do candidato aprovado manter seus dados cadastrais atualizados junto à Coordenação Acadêmica do IBIO.
- 9.9. Os candidatos terão trinta dias após a publicação do resultado no Diário Oficial da União para retirarem a documentação entregue para a inscrição no Processo Seletivo. Após esse prazo, os documentos serão descartados.
- 9.10. O candidato aprovado deverá assumir os componentes curriculares para os quais prestou a seleção e/ou outras disciplinas afins, de acordo com os turnos de oferta e as necessidades da Coordenação Acadêmica do IBIO, obedecendo a jornada de trabalho estabelecida na Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019.
- 9.11. O candidato aprovado só deverá assumir suas atividades docentes na Universidade após a assinatura do seu contrato, momento em que passa a ter vínculo formal com a instituição.
- 9.12. Na contratação, renovação ou finalização dos contratos firmados com base neste Processo Seletivo, observar-se-ão as condições estabelecidas na legislação pertinente, incluídas a Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019, a Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e outros normativos vigentes.
- 9.13. Durante o período de validade do Processo Seletivo, havendo necessidade, poderá ser contratado o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.
- 9.14. O contrato do professor substituto será extinto, sem direito à indenização, nas seguintes situações:
I - por término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - por imposição da pena de demissão em decorrência de infração prevista no Art. 132, incisos I a VII e IX a XIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- 9.15. No caso do inciso II do *caput* do item 9.14., o contratado deverá comunicar oficialmente, com antecedência mínima de trinta dias, à SUPAC, por escrito. A comunicação deverá ser enviada por meio da Coordenação Acadêmica à qual está vinculado, com a ciência do Coordenador Acadêmico.
- 9.16. A extinção do contrato por iniciativa da UFBA, decorrente de conveniência administrativa, importará, ao contratado, o pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia em relação ao restante do contrato.
- 9.17. Não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, o candidato que tiver firmado contrato com fundamento na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, conforme proibição constante no inciso III do Art. 9º, da referida Lei.
- 9.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Acadêmica do Instituto de Biologia e em grau de recurso pela Congregação da respectiva Unidade.

Salvador, 21 de julho de 2021.

Prof. Carlos Eduardo Sampaio Guedes
Vice-Coordenador Acadêmico
Instituto de Biologia



ANEXO I – EDITAL INTERNO Nº 01/2021

Área de Conhecimento: Biologia Celular e Molecular

Lista de pontos para a Prova Escrita e Didática:

- 1) Decodificação da informação genética.
- 2) Mecanismos de comunicação celular.
- 3) Membrana plasmática: organização estrutural, propriedades e transporte.
- 4) Ciclo celular e sua regulação.
- 5) Evolução dos processos de obtenção de energia.

Área de Conhecimento: Ecologia

Lista de pontos para a Prova Escrita e Didática:

- 1) Padrões de biodiversidade no espaço e no tempo.
- 2) Modelos de crescimento populacional.
- 3) Abordagens centradas nas populações em práticas de conservação biológica.
- 4) Níveis de organização, escalas e abordagens ecológicas.
- 5) Avaliações ecológicas de impactos ambientais.



ANEXO II – EDITAL INTERNO Nº 01/2021

Barema para a análise do currículo:

ANEXO II: TABELA DE VALORES PARA JULGAMENTO DE TÍTULOS

(os resultados totais dos candidatos de cada matéria serão normalizados de forma que o candidato com maior resultado receba 10 e os demais mantenham a proporcionalidade).

1. TÍTULOS ACADEMICOS		
Pós doutorado por semestre (até 3 anos)	2	
Doutorado concluído	15	
Doutorado em curso	10	
Mestrado concluído	12	
Mestrado em curso (fase de elaboração da dissertação)	9	
Especialização (360h) concluído	8	
Aperfeiçoamento concluído	6	
Graduação adicional em área afim	1	
2. ATIVIDADES DIDÁTICAS E PROFISSIONAIS		
Ensino superior – mais de dois semestres	6	
Ensino superior – dois semestres	5	
Ensino superior – um semestre	4	
Ensino do 2º grau – mais de dois semestres	3	
Ensino do 2º grau – um ou dois semestres	2	
Ensino do primeiro grau – mais de dois semestres	1	
Docência em curso de outra natureza, na área (até seis cursos)	0,5	
Monitoria – um semestre (até seis semestres)	0,5	
Conferência, Palestra, Seminário proferido na área (até dez itens)	0,2	
Aprovação em concurso público na área educacional, nível superior	2	
Aprovação em concurso público na área profissional	1	
Aprovação em seleção pública na área educacional, nível superior	1	
Orientação de Pós-graduando	2	
Orientação de graduando	1	
Participação em banca examinadora	1	
Tempo de efetivo exercício profissional (não acadêmico) na área do concurso - mais de dois anos	6	
Tempo de efetivo exercício profissional (não acadêmico) na área do concurso – até dois anos	5	
3. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR		
Estágio em projeto de pesquisa ou extensão, por semestre (até doze)	0,5	
Cursos na área – mínimo de 60h (até 6 cursos)	0,5	
Participação em Congressos, Simpósios, Encontros na área (até dez participações)	0,1	
4. ATIVIDADES CIENTÍFICAS		
Livro publicado com ISBN na área	5	
Capítulo de livro publicado com ISBN na área	0,5	
Artigos ou ensaios na área publicados em revista com Qualis	1	
Participação em projeto de pesquisa ou extensão	1	
Coordenação em projeto de pesquisa ou extensão	2	
Produção técnica na área	0,5	
Publicação em Congressos, Simpósios, Encontros na área	0,1	

TOTAL:

TOTAL NORMALIZADO (Total x 10 / maior total entre os candidatos):